N.º 1344 Contrato-Programa

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Atlético Clube de Cucujães

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21/06/2018 e retificadas em reunião de 08/11/2018 "A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo...";
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Atlético Clube de Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/73859/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

N.º 1344 Contrato-Programa

Ε

O Atlético Clube de Cucujães com sede na Rua Atlético Clube de Cucujães, pessoa coletiva número 501 814 914, aqui representado por Rogério Luís Pinho Cavaleiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Atlético Clube de Cucujães, um apoio financeiro para a realização no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de Atividade Física Regular, Apoio à Representatividade - Desportos Coletivos nas modalidade de Futebol Masculino e Futebol Feminino.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2020, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o

N.º 1344 Contrato-Programa

disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência e Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/08/2019 e termo em 31/07/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro contraente concede ao segundo contraente apoio financeiro no valor de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), sendo:

- valor de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros) para a modalidade de Futebol Masculino.
- valor de 5.000 € (cinco mil euros) para a modalidade de Futebol Feminino.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de no final da época cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

N.º 1344 Contrato-Programa

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital,

N.º 1344

Contrato-Programa

conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1848/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de novembro de 2019

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 28 de novembro de 2019





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário e, bem assim, o ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas em reunião do órgão executivo de 21/06/2018 e retificadas em reunião de 08/11/2018 "A formalização das atribuições resultantes destas medidas de apoio mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo ...";
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Atlético Clube de Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/73859/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

REGISTADO SOB O

Mod-33.01.03/0

Secção de Contratos e Apoio Notarial

Pág. 1/







M

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Ε

O Atlético Clube de Cucujães com sede na Rua Atlético Clube de Cucujães, pessoa coletiva número 501 814 914, aqui representado por Rogério Luís Pinho Cavaleiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Atlético Clube de Cucujães, um apoio financeiro para a realização no âmbito do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento Desportivo de Atividade Física Regular, Apoio à Representatividade – Desportos Coletivos nas modalidade de Futebol Masculino e Futebol Feminino.





Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de setembro de 2020, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";





i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência e Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/08/2019 e termo em 31/07/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

Para a prossecução do objeto do presente contrato, o primeiro contraente concede ao segundo contraente apoio financeiro no valor de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), sendo:

- valor de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros) para a modalidade de Futebol Masculino.
- valor de 5.000 € (cinco mil euros) para a modalidade de Futebol Feminino.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de no final da época cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.





<u>Sétima</u>

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato figue comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.





Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1848/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de novembro de 2019

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 28 de novembro de 2019

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

Pág. 6/6

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Identificação da E	entidade de la		
Denominação	ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES		
Número de Contribuinte	501 814 914	NISS	20007563765
Descrição e Carat	terização do objeto		
John as Monnasidi	ama de Desenvolvimento Desportivo deve ser enq retrizes e procedimentos para atribuição de apoios o e republicado pelo Decreto-Lei 41/2019, de 26 de	20 Desporto mencionando de acord	o Município de Oliveira de Azeméis de acord lo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do D
Assinalar com <u>X</u> a(s	s) medida(s) a que se candidata		
Medida 1 - Ap	olo ao desenvolvimento de atividade física regu	ılar	
	a) Formação Desportiva		Anexo 1
X	b) Apoio de Representatividade - Desportos C	oletivos	Anexo 1
C) Apoio de R	epresentatividade - Atletas Individuais		Anexo C
Medida 2 - Apo	pio a obras de melhoria e requalificação de Insta	Jacões Desportivas	
		nações Desportivas	Anexo 2
Medida 3 - Apo	pio a eventos regulares ou pontuais		Anexo 3
razo Global de Ex	recução do Programa de Desenvolvimento Desp	arthra	
Data de Início	8-ago-19	Data de Conclusão	30-06-2020
bservações			All and the second second
assina	O/ A Presidente de Direção (assinar e carimbal ou tura digital como artão de cidadão)		15-09-2019 Data (dd-mm-aa)
30500	Alire Vo Ruline		

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular



Identificação da Entidade

Denominação

ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES

Número de Contribuinte

501 814 914

Descrição e Caraterização do objeto

Assinalar com⊠e(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apolo ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

X

Fundamentação

Divulgação das instalações e prática desportiva do Atlético Clube de Cucujães, divulgação da freguesia e do concelho de Oliveira de Azeméis

Caraterização Desportiva (c	ampo de preen	hlmento au	itomático)						
Modalidades		éniores	mesale state	ACCESS CHARACTERS AND ACCESS OF	Formação			Total	
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Маэс.	Total	Fem.	Masc.	Total
A Futebolish subsequent	15	26	41	0	0 // //	.0	15	26	41
В	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ğ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D	0	0	0	0	0	0	0	O	O
Total	15	26	41	0	0	0	15	26	41
Objetivos Desportivos	notal Indicar ob	et vas par mi	odalidade No	caso de edi	uoas seniores	Indicar os ob	ietivos cara	a época	

Séniores Mascullnos - Manutenção no actual campeonato Pro-Nacional-Elite; Séniores Feminino - Conseguir uma classificação até ao 3º lugar do campeonato Nacional da 2º Divisão.

15-09-2019

Presidente de Direção
(carimbar e assipar(assipalara digital com cartão de cidadão)

Data
(dd-mm-aa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020





	15 (14, 145,07) (15
ldentificação da Entidade	
Entidade ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES	
Modalidade Futebol	
Caraterização da Modalidade	
Seniores	
Compalicão	° de Atletas 2
((dd-mm-aa a dd-dd-aa) Federativo Femini	mo Masculino

그는 그는 그는 그는 그는 그는 그는 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은 아이들은	
Masculino-Campeonato SABSEG-Elite 8-ago-19 31-mai-20 Afaveiro	76
The Midscollin-Campacitate Capacitatic applications and the contract of the Capacitatic and the contract of the Capacitatic and the Capacitatic an	
rang kanang menganggan pada beranggan penggan beranggan Penjaranggan Penjaranggan penggan beranggan berang Beranggan beranggan	
Femining Camp Magingal 28 Divisão/18Eaca\ 20 aut 10 22 fav. 20	点

一种,因为我们,我们是一种,我们就是一种的,我们就是一个,我们就是一个,我们就是一个,我们就是一个,我们就是一个,我们就是一个,我们就是一个,我们就是一个,我们
15 26
Total de Atletas Séniores 41
Formação
N.º de Alletas 1
Escala Es
(Id-min-se # dd-dd-se). Federativo Feminimo Masculino

		는 경기를 하는 이 등을 하게 되었습니다. 그는 것이 되는 것이 되었습니다. 그리고 있다. 한 글로 소리하고 말하는 것이 되었습니다. 그는 것이 되었습니다. 한 것이 되었습니다.	
			0 0
		Total de Atletas Formação	0
			15 26
		Total de Atletas	41
Enquadramento Técnico			
Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed, Fisica ou Desporto ou squivalenta)	Formação Desportiva ⁴ (Cédula/Nivel de Trelnador)
Séniores Masculino	Hugo Miguel S.Gonçalves	Curso Treinadores	Grau II
Séniores Feminino	Joana Mª Almeida Rodrigues	Curso Treinadores	Grau I e UEFA C
		2012年11日中华的2018年12日中国2018年12日中国2018年12日中国2018年12日	

Orçamento	
Despesas Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,) Taxas de transferências	Valor 6.500,00 € 350,00 €
Policiamento e Segurança	1.500,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	10.000,00 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais Manutenção de instalações Próprias	
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	10.000,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	3.000,00 € 4.500,00 €
Alojamento e Alimentação	4.300,00 € 1.300,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	€
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	- €
Honorários de Funcionários	€
Exames Médicos e outras despesas de sáude Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	2.500,00 €
Outras:	€
Arbitragem	€ 3.400,00 €
	5.400,00 €
	$\check{\epsilon}$
	ϵ
	- €
'Tôta	de Despesas 43.050,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	27:900,00€
Quotizações	6.000,00€
Inscrições e Mensalidades de Atletas	- €
Patrocínios	12.000,00 €
Donativos e Mecenato	3.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira Organização de Eventos e Atividades	5.500,00 €
Exploração do Bar	÷ €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	1.400,00 € - €
	- 6
	- €
	- €
11 to 30 of 60 of	- €
	- 6
Entidades públicas	15.150,00.€
Município de Oliveira de Azeméis	15.000,00 €
Apolo à formação desportiva	- €
Apoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	15.000,00 €
Junta de Freguesia de	- E
Instituto Portuguës de Desporto e Juventude	150,00 € - €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Outras:	- €
	- €
	- €.
	- €

Bogin des

Anexos (assinalar com X)	
Documentos Específicos	
 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s) 2 - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto 	X X
Outros Documentos	
Observações	
	15-09-2019
Presidente de Direção (carimbar e assinavassinatura digital com cartão de cidadão)	Data (dd-mm-ea)
Rose State Parks	——————————————————————————————————————

